

COMITÊ ACADÊMICO

Regras para concessão de apoio financeiro

Art. 1 - O Comitê Acadêmico tem como objetivo gerenciar a distribuição de recursos para participação e organização de eventos para estudantes, servidores técnico-administrativos e docentes.

Art. 2 - As reuniões do Comitê Acadêmico serão realizadas ordinariamente a cada mês na qual serão avaliados os pedidos recebidos para execução no mês seguinte.

Art. 3 - Os pedidos de diárias ou custeio a serem apreciados pelo Comitê Acadêmico devem ser enviados, via formulário (presente no site do Campus Blumenau), até 02 (dois) dias antes da reunião do mês que antecede o mês do evento pelo e-mail ca.bnu@contato.ufsc.br.

Parágrafo Único - Nenhum pedido realizado após a ocorrência do evento será apreciado.

Art. 4 - Os itens financiáveis pelo Comitê Acadêmico são:

- I - Diárias nacionais,
- II - Diárias internacionais,
- III - Materiais de custeio (materiais gráficos, aluguel de espaço, serviços, etc.).

Art. 5 - Os itens não financiáveis pelo Comitê Acadêmico, não se limitando a estes, são:

- I - *Coffee break*,
- II - Decoração,
- III - *Pro labore* de palestrantes,
- IV - Inscrições em eventos,
- V - Passagens.

Art. 6 - As solicitações de diárias nacionais devem limitar-se ao máximo de duas por evento, com valores estabelecidos em regulamentação federal e divulgados em <https://blumenau.ufsc.br/comite-academico/>.

I - As solicitações de diárias nacionais realizadas por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação são avaliadas somente mediante comprovação de solicitação de recursos junto à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

II - As solicitações de diárias nacionais realizadas por estudantes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação são avaliadas somente mediante comprovação de negativa de apoio financeiro da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) e da Coordenadoria da pós-graduação a qual estão vinculados.

III - As solicitações de diárias nacionais realizadas por docentes credenciados em programas de pós-graduação são avaliadas somente mediante comprovação de negativa

de apoio financeiro da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) e da Coordenadoria da pós-graduação à qual estão credenciados.

Art. 7 - As solicitações de diárias internacionais devem limitar-se ao máximo de meia diária por evento.

I - As solicitações de diárias internacionais realizadas por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação são avaliadas somente mediante comprovação de solicitação de recursos junto à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

II - As solicitações de diárias internacionais realizadas por estudantes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação são avaliadas somente mediante comprovação de negativa de apoio financeiro da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) e da Coordenadoria da pós-graduação a qual estão vinculados.

III - As solicitações de diárias internacionais realizadas por docentes credenciados em programas de pós-graduação são avaliadas somente mediante comprovação de negativa de apoio financeiro da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) e da Coordenadoria da pós-graduação à qual estão credenciados

Art. 8 - Após o término do evento no qual foi concedida diária, o solicitante deverá prestar contas preenchendo o formulário "Relatório de Viagem", disponível em <https://blumenau.ufsc.br/comite-academico/>, anexando comprovante de participação no evento. O "Relatório de Viagem" deve ser encaminhado ao e-mail: ca.bnu@contato.ufsc.br.

Art. 9 - A concessão de apoio financeiro está sujeita à seguinte ordem de prioridade:

I - Organização de eventos pela UFSC Blumenau;

II - Participação em eventos na condição de:

- a) apresentação oral;
- b) apresentação de pôster;
- c) ouvinte.

III - Solicitantes já contemplados com pelo menos duas diárias no ano vigente.

Art. 10 - Materiais gráficos, se impressos na Imprensa Universitária da UFSC, seguirão os valores estabelecidos em <https://blumenau.ufsc.br/comite-academico/>.

Art. 11 - Solicitações de materiais gráficos ou outros de custeio que não estejam previstos em contratos vigentes da UFSC serão analisados caso a caso dentro da viabilidade de atendimento.

Art. 12 - As reuniões do Comitê Acadêmico são públicas, mas apenas os membros efetivos têm direito a voto.

Art.13 - Casos omissos a este documento serão apreciados e resolvidos pelo Comitê Acadêmico.